

DIÁRIO OFICIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



www.defensoria.to.def.br



Edição Nº 326 - Publicada em 19/09/2022

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDP Nº 232, DE 16 DE SETEMBRO.

Dispõe sobre a organização do pleito eleitoral para escolha de Defensor Público-Geral do Tocantins.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, pelo Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e nos moldes da Resolução CSDP nº 059, de 27 de agosto de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar Comissão Eleitoral com o fito de dirigir e fiscalizar a realização do pleito eleitoral para provimento da vaga de Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, biênio 2023/2025.

Parágrafo único. A vaga em questão decorre do término iminente do mandato da Defensora Pública-Geral Estellamaris Postal, biênio 2020/2022, previsto para 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos(as) seguintes Defensores(as) Públicos(as): Irisneide Ferreira dos Santos – Presidente, Fabiana Razera Gonçalves – Membro e Freddy Alejandro Solórzano Antunes – Membro, figurando ainda como suplentes as Defensoras Públicas Aldaíra Parente Moreno Braga e Vanda Sueli Machado de Souza Nunes.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – receber, analisar e deferir os pedidos de registro de candidatura e suas impugnações;
- II – promover as publicações e comunicações necessárias;
- III – supervisionar o pleito;
- IV – apurar os votos e proclamar o resultado, lavrando a respectiva ata;
- V – resolver os incidentes relativos a vícios ou defeitos de votação;
- VI – resolver os casos omissos.

Art. 4º. Fica instalada a Comissão Eleitoral na sala da Secretaria do Conselho Superior, localizada na Sede da Defensoria Pública, em Palmas/TO.

Art. 5º. A eleição tem por finalidade indicar 03 (três) Defensores Públicos, dentre os membros estáveis na carreira, maiores de 35 (trinta e cinco) anos, eleitos pelo voto plurinominal, obrigatório e secreto de todos os Defensores Públicos do Estado do Tocantins, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A lista tríptica será constituída pelos nomes dos Defensores Públicos que obtiverem o maior número de votos, em ordem decrescente, para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O registro da candidatura deverá ocorrer junto à Comissão Eleitoral através do e-mail institucional conselhosuperior@defensoria.to.def.br ou pessoalmente nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2022**, devendo o interessado valer-se do formulário de Requerimento de Registro de Candidatura, constante no Anexo Único desta Resolução, a ele acostando a seguinte documentação:

I - cópia da identidade funcional;

II - certidão criminal das Justiças Federal, Estadual (1º e 2º grau) e Eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral, após o pedido de inscrição, deverá solicitar dos departamentos internos da Instituição os documentos abaixo transcritos, os quais deverão ser juntados aos autos:

I - declaração passada pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento de que o candidato se encontra no efetivo exercício das funções e que destas não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias;

II - certidão passada pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública:

a) acerca da inexistência de condenação definitiva em procedimento administrativo disciplinar;

b) atestando a conclusão no estágio probatório.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral lançará edital com a relação das inscrições deferidas e abrirá prazo de 03 (três) dias, a contar de sua publicação, para possíveis impugnações.

Art. 8º. Havendo impugnações, estas serão apreciadas em 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações serão tomadas pela maioria de seus integrantes, com registro em ata própria e publicação no átrio da Defensoria Pública, podendo ser feita, igualmente, no *site* da Instituição.

Art. 9º. Fica designado o dia **27 de outubro, das 09 às 17 horas**, para a realização do pleito eleitoral pelo sistema de voto eletrônico, nos termos da Resolução-CSDP nº 094, de 01 de março de 2013.

Parágrafo único. A chave única criptografada de alta segurança será enviada no dia da eleição a todos os Defensores Públicos para exercício do direito de voto, sendo visualizada apenas pelo eleitor.

Art. 10. Cada Defensor Público poderá votar em até 03 (três) nomes.

Art. 11. Caberá à Comissão Eleitoral, pelo sistema de voto eletrônico, proclamar os eleitos para a formação da lista tríplice destinada à escolha do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A apuração e a proclamação do resultado ocorrerão imediatamente após a eleição.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2022.

ESTELLAMARIS POSTAL
Presidente do CSDP

ANEXO ÚNICO

(Resolução-CSDP nº 232, de 16 de setembro de 2022)

DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIMENTO

ESTADO DO TOCANTINS

REGISTRO DE CANDIDATURA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

REQUERENTE

CARGO/FUNÇÃO

MATRÍCULA

LOTAÇÃO

RG

ÓRGÃO EXPEDIDOR CPF

O(A) Requerente, acima qualificado(a), nos termos da Resolução-CSDP nº 232, de 16 de setembro de 2022, postula o registro de sua candidatura ao cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, atendendo aos requisitos legais exigidos pela Lei Complementar Estadual nº 055/2009, Regimento Interno da Defensoria Pública e Resolução-CSDP nº 059/2010, anexando, para tanto, os seguintes documentos: **1) cópia da identidade funcional; e 2) certidão criminal das Justiças Federal, Estadual (1º e 2º grau) e Eleitoral.**

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 16/09/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0687592** e o código CRC **F7E91FC1**.

Assinatura de Publicação: xeleb-lymym-lalyt-somar-hebal-goped-fosus-kozad-bepis-sylub-permit-gityt-siber-puvir-molel-gurat-boxox

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO

Nº 228, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **KELLE FERREIRA LIMA**, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, DADP-2.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 19/09/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0687752** e o código CRC **886C690A**.

Assinatura de Publicação: xemal-linys-zecen-fydot-bepar-hukat-lugev-bosyv-hypag-gatul-felyt-mifyr-dyzyv-rubug-cohir-sebom-gexax

ATO**Nº 229, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KELLE FERREIRA LIMA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**ESTELLAMARIS POSTAL**

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 19/09/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0687759** e o código CRC **EC8CC311**.

Assinatura de Publicação: xofim-hezop-bedip-pareb-kibot-tuzim-zysid-gimar-recav-nyfol-hybrid-hocid-pihuf-vomon-padip-lydas-hexix

ATO**Nº 230, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIANA GOMES DE SOUSA**, no cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, DADP-2.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 19/09/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0687964** e o código CRC **402ED0EF**.

Assinatura de Publicação: xetep-madis-popon-pidem-nulyc-nozac-mulap-lazav-kolod-denas-sakud-govum-husuc-keben-milob-hylyn-kyxix

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº : 22.0.000000487-5

PROCEDIMENTO : PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 31/2022

OBJETO

Registro de preços de serviços de divisórias; forros; persianas; pontos elétricos, lógicos, telefônico e de ar-condicionado; janelas e portas de vidro temperado; portas de madeira; pisos e soleiras; janelas de esquadria de alumínio; bem como películas de controle solar

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, via registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, tendo por escopo eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparos de divisórias em gesso acartonado, forros em PVC, forros em gesso acartonado, persianas, pontos: elétrico, lógico, telefônico e de ar-condicionado, janelas e portas de vidro temperado, portas de madeira, pisos e soleiras, janelas de esquadria de alumínio, películas de controle solar, bem como todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.º 10.024/2019 e 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 180/2022, da Diretoria Jurídica (evento 0686971), bem como o Parecer n.º 29/2022, do Controle Interno (evento 0687613) e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico SRP n.º 31/2022, tipo menor preço, consoante a classificação e adjudicação procedidas pelo(a) Pregoeiro(a) (eventos 0681893, 0681895 e 0681899), em relação às licitantes: BHD COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ 36.272.273/0001-32), vencedora do grupo 4, pelo valor total de R\$ 714.990,60 (setecentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos) e CASCUDO POTIGUAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 40.480.094/0001-68), vencedora do grupo 2, pelo valor total de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), conforme propostas encartadas nos autos.

O valor global estimado do objeto é de R\$ 750.890,60 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos).

Publique-se.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 19/09/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0687871** e o código CRC **F60B84FC**.

Assinatura de Publicação: xigep-kafyb-gabuz-zyfoh-dutes-todum-vigip-kohen-fuvin-topen-pyruk-zyteb-gugeb-bibiz-surav-sosug-muxix

COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE RESCISÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.0.000000876-1.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

VOLUNTÁRIA: Sarah Lorena Inácia Frugeri de Deus.

OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

TIPO DE RESCISÃO: Amigável.

DATA DA RESCISÃO: 01/07/2022.

SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal – Defensora Pública-Geral.

Sarah Lorena Inácia Frugeri de Deus – Voluntária.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Albuquerque Souza, Analista Jurídico**, em 19/09/2022, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0687663** e o código CRC **61E7FB5D**.

Assinatura de Publicação: xidin-tisik-dyzam-rolif-nacor-feduv-tihoz-fasef-puveh-luvah-humed-fydoz-zofyp-kizem-domuv-nubed-zixix

Assinatura de Publicação desta Edição:

xomar-bezik-sevyn-lypub-ryzyk-kefot-zodyv-tolol-nepaz-zycak-pufap-sivuz-vopyt-merel-hypyn-poset-ryxyx

A Defensoria Pública tem critérios para atendimentos

Se você conhece alguém que precisa de acesso à Justiça e está sem condições financeiras para as custas de um processo ou está em situação de vulnerabilidade, a exemplo de mulheres vítimas de violência, fale para essa pessoa procurar a Defensoria Pública!

O atendimento jurídico é integral, gratuito e de qualidade para todos e todas que mais precisam!

Conheça as principais regras para ser atendido*:

- ▶ Renda mensal individual de até 2,5 salários mínimos
- ▶ Renda familiar de até 4 salários mínimos ou renda familiar *per capita* (por pessoa) não superior a 80% do salário mínimo

* Conforme Resolução CSDP 170/2018. Confira, na íntegra, no site: www.defensoria.to.def.br/atendimento

Controle social**

Caso uma pessoa atendida pela Defensoria Pública não esteja de acordo com as regras*, qualquer cidadão pode questionar. Para isso, basta procurar a Diretoria Regional. É fácil e ajuda a DPE-TO a garantir o atendimento para quem mais precisa.

** Conforme Artigo 24 da Resolução CSDP 170/2018.



DefensoriaTO

www.defensoria.to.def.br

DPE-TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS